



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito - SEMIUPATRAT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 1266/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, de 27 de maio de 2022.

A licitação seguirá as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013; do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018; Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022** será realizada no dia **16 de novembro de 2022, quarta-feira, às 09h00min**, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS: Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A escolha da modalidade licitatória é feita em razão do valor estimado para o empreendimento: convite: R\$ 330.000,00; tomada de preços: até R\$ 3.300.000,00; e concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00.

Orientação Normativa/AGU 10: “Para fins de escolha das modalidades licitatórias convencionais (concorrência, tomada de preços e convite), bem como de enquadramento das contratações previstas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/1993, a definição do valor da contratação levará em conta o período de vigência contratual e as possíveis prorrogações. Nas licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao período de um ano, observada a respectiva proporcionalidade em casos de períodos distintos”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Saliente-se que, de acordo o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 4935/2012 – 2ª Câmara) “A escolha da modalidade licitatória deve basear-se no valor total da contratação, incluindo os possíveis acréscimos, pois, conforme dispõe o caput do art. 8º da Lei 8.666/93, ‘a execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução”. Dessa forma, o enquadramento como Concorrência, Tomada de Preços ou Convite deve considerar não só o valor estimado inicialmente, mas também os acréscimos cabíveis na forma da lei (25 ou 50%).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 1.2. Este Edital estará disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, no endereço www.itapecurumirim.ma.gov.br. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 8h às 12h.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 1.5. É facultado a CPL e ao Presidente da Comissão:
 - a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - b) Solicitar a servidor e/ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA análise e elaboração de pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentação de suas decisões;
 - c) No julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços sanar erros ou falhas que não alterem a substância destes documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
 - d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação ou na Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
 - e) Suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, pareceres técnicos ou jurídicos, quando do julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 1.6. Qualquer divergência entre o Projeto Básico (ANEXO 1) e o Edital, prevalecerá o Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 1.7. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Projeto Básico (ANEXO I) e a minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VII) prevalecerão as cláusulas contratuais.
- 1.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e eternas normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestar os serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos sextavados, sarjeta e meio fio no Município de Itapecuru Mirim / MA, conforme contido no Projeto Básico.
- 2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global.
- 2.3. O valor global estimado para execução do serviço objeto desta licitação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme Planilha Orçamentária, Anexo do Projeto Básico.**
- 2.4. Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base nas seguintes tabelas de referência: SINAPI: 06/2022 – MARANHÃO; SBC: 07/2022 – MARANHÃO; ORSE: 05/22 – SERGIPE; e SEINFRA: 027 – CEÁRA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
 - a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto desta licitação;
 - b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso 11, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
 - c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - d) Que se apresentem na qualidade de subcontratada, exceto na hipótese de subcontratação compulsória, prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA;
- f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapecuru Mirim/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
- j) Impedida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- k) Proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
- l) Proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- p) Autor do Projeto básico ou executivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

q) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo nesse caso a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.1.1. No caso de empresa interessada em participar da licitação, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Comissão com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com para apreciação.

4.3. O prazo para impugnação deste Edital é decadencial e as petições protocoladas após o prazo serão consideradas intempestivas.

4.4. O Presidente poderá auxiliar-se do apoio dos setores da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA para responder às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento resultar em modificação que afete inquestionavelmente os itens deste Edital pertinentes a formulação das Propostas de Preços ou à Documentação de Habilitação, o Presidente suspenderá a sessão de abertura e designará nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

4.5.1. Se a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não ocorrer no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão poderá declarar o adiamento desta licitação no ato da sessão designada para abertura do certame.

4.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas ao consulente e a todos os demais interessados desde que tenham adquirido cópia deste Edital Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 4.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Presidente e demais servidores desta Comissão Permanente de Licitação.
- 4.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.9. A entrega da Proposta de Preços, sem interposição tempestiva de Impugnação, implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

- a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para representá-la no ato da sessão pública e praticar atos pertinentes a esta;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".
 - b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;
 - b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal e do procurador) da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 5.2.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta licitação, localizado à Praça Gomes de Souza, s/nº, Bairro Centro, Itapecuru Mirim/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante as sessões públicas.
- 5.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, exceto na hipótese de subcontratação compulsória.
- 5.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, um novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.
- 5.6. Antes de concluir o credenciamento o Presidente da Comissão poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.6.1 A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 5.6.2 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão poderá excluir do certame a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.2 deste Edital.
- 5.7. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

| | |
|--|--|
| ENVELOPE Nº 01 Documentação de Habilitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 Prefeitura Municipal de Itapecuru- Mirim/MA Data 16/11/2022 Hora: 09h00min Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica | ENVELOPE Nº 02 Proposta de Preços TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 Prefeitura Municipal de Itapecuru- Mirim/MA Data: 16/11/2022 Hora: 09h00min Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica |
|--|--|

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Não serão consideradas Documentação de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.
- 6.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Propostas de Preços será rubricado pelo Presidente, membros da CPL e representantes credenciados das licitantes.
- 6.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.5.1. A autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura desta TOMADA DE PREÇOS, no horário das 8h às 12h, em dias de expediente.
- 6.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.8. Após abertura dos envelopes, a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.
- 6.9. Os documentos constantes nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI, deverão apresentar a Documentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, conforme o caso, contendo os seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, ou em outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou recibo de entrega à CPL, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento.

a.1) O Certificado de Registro Cadastral - CRC deverá conter o prazo de validade.

b) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por Diretor (es) ou representantes legais.

c) Documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da empresa, administrador ou diretor que a representa judicialmente ou extrajudicialmente.

d) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes ICMS/ISS, com Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- d.1) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- e.1) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - e.2) Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas - MTE;
- h) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO V deste Edital.
- i) Declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o Projeto, especificações técnicas, orçamento e quantitativos, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

7.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa com comprovação de regularidade;
- b) Qualificação Técnico-Operacional - comprovação de capacidade técnica da Empresa Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com as características mínimas abaixo apresentadas:

| DESCRIÇÃO | UNID | QUANTITATIVO MÍNIMO DE SERVIÇOS |
|--|----------------|---------------------------------|
| 1) SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | m ² | 4.500,00 |
| 2) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO | m ² | 4.780,00 |
| 3) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. | m ² | 5.500,00 |
| 4) MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 | m ² | 2.000,00 |
| 5) SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 (PADRÃO DNIT) | m ² | 2.000,00 |

- b.1) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização dos serviços; Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).
- c) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;
- d) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea “c”, através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.
- d.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
- d.2) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- d.3) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- e) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "c", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:

| DESCRIÇÃO | UNID |
|--|----------------|
| 1) SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | m ² |
| 2) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO | m ² |
| 3) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. | m ² |
| 4) MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 | m ² |
| 5) SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 04 (PADRÃO DNIT) | m ² |

- e.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- e.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.
- f) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 30, inc. II da Lei 8.666/93), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;

7.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- b.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta licitação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93).
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - b.5.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - b.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - b.5.5) por sistema público de escrituração digital - SPED perante à Secretaria da Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECO deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura desta licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.
- c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos itens 7.1.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo IV).
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 7.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Documentação de Habilitação e na Proposta de Preço deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2004;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO

7.7.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.7.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.7.1.2. Seguro-garantia;

7.7.1.3. Fiança bancária.

7.7.2. A garantia para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente até o dia da licitação, do seguinte modo:

7.7.2.1. Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 0562-2, Conta-Corrente nº 13.334-5, Banco do Brasil. A empresa deverá apresentar o respectivo comprovante do depósito junto a Comissão Permanente de Licitação, através do email cplitapecuruma@gmail.com, sob pena de inabilitação, para conferência de seu pagamento e posterior emissão da "Certidão de garantia", tendo a CPL o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a respectiva Certidão, a partir da apresentação do comprovante.

7.7.2.2. Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”, a empresa deverá apresentar o respectivo documento e comprovação de pagamento junto a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cplitapecuruma@gmail.com, sob pena de inabilitação, para conferência e posterior emissão da "Certidão de garantia", tendo a CPL o prazo de 1 (um) dia útil para emitir a respectiva Certidão, a partir da apresentação da documentação e do comprovante de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.7.2.3. A documentação relativa a garantia, juntamente com a “Certidão de Garantia”, emitida pela Comissão Permanente de Licitação, assim como os respectivos comprovantes de pagamento deverão constar no Envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de inabilitação.

7.7.3. A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

- a) Carta-Proposta, contendo os dados da empresa (razão social, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato Administrativo, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, Preço Global Proposto, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico e Planilhas, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste Edital.
 - a.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Carta Proposta, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
 - a.2) O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
 - a.3) Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública.
- b) Planilha Orçamentária - com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária contida no Projeto Básico, Anexo I;
 - b.1) somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários - para os itens de serviços constantes na Planilha Orçamentária, contida no Projeto Básico, Anexo I, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados.
 - c.1) Na planilha de cada licitante deverão estar incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, observada as regras de metodologia utilizada pelo SINAPI para a composição de seus custos unitários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- c.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto;
- c.3) Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI;
- c.4) A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.
- c.5) A Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre, Pendrive ou HD externo), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade, de acordo com o modelo previsto no Projeto Básico, Anexo I, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado;
- d.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
- d.2) Curva ABC de Serviços, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- e) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- e.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- f) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI) de acordo com modelo constante no Projeto Básico, Anexo I, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- f.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;
- f.2) A composição de BDI deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima.
- 8.2 Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 8.1 deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983
- 8.3 Nos preços unitários propostos deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.
- 8.3.2. No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.
- 8.3.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.4 A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.
- 8.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 8.7 Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura do Contrato, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 8.7.1. A licitante poderá recusar ou aceitar: pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.
- 8.8 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.10 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.11 Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.12 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

8.13 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo, ocasião em que o Presidente declarará aberta a sessão pública e iniciará o credenciamento das licitantes de acordo com as normas estabelecidas no item 5 deste Edital.

9.2. Encerrado o credenciamento, o Presidente da Comissão receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, informando a metodologia a ser desenvolvida e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.3. Após a abertura do Envelope nº 01, o julgamento da habilitação será processado com observância do seguinte procedimento:

9.3.1. A Documentação de Habilitação será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.3.2. Concluído o exame da documentação, a Comissão declarará as licitantes habilitadas ou inabilitadas, tendo em vista os critérios estabelecidos neste Edital.

9.3.3. Após a divulgação do resultado, as licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso Administrativo, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão e Termo de Renúncia, procedendo-se de imediato à abertura dos Envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

9.3.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item 9.3.3, a Comissão poderá suspender a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da Comissão, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Presidente até que se reabra a Sessão.

9.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

9.3.6. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recurso e caso não tenha havido interposição, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

9.3.7. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a Comissão comunicará às licitantes habilitadas, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

oito) horas, a data, hora e local de reabertura da sessão para continuidade do certame.

- 9.4. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de Adjucação do objeto desta licitação, serão destruídos pela Comissão, independentemente de notificação ao interessado.
- 9.5. A Comissão poderá, em qualquer fase da habilitação, promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.6. No julgamento da documentação a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme interpretação extensiva do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da lavratura da Ata, prorrogável por igual período a pedido da licitante, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.2. Havendo licitante com restrição, aguardar-se-á os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 9.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas, divulgando-se o preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 10.1.1. Após a abertura do Envelope nº 2, não será admitido pedido de desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Comissão.
- 10.2. As Propostas de Preços serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.
- 10.3. Na análise dos preços unitários considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da execução do objeto.
- 10.4. Para análise da Planilha Orçamentária apresentada serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-la em sua Proposta de Preços, justificando, assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.
- 10.5. No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância deste documento, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.5.1. Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvada a hipótese de empate ficto previsto no item seguinte, em cumprimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7. As Propostas de Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que ofertarem valor global igual ou até 10% (dez por cento) superior à menor Proposta apresentada por média ou grande empresa, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e deverão ser convocadas no ato da sessão pública, na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar Proposta menor que a do certame se for do seu interesse.
- 10.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME e de Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 10.7.2. O convocado que não apresentar Proposta no ato da sessão pública decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.4. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da Proposta de menor valor não ter sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 10.7.5. A classificação das Propostas de Preços se dará por ordem crescente dos preços.
- 10.7.6. Serão desclassificadas as Propostas que:
- a) não atenderem aos critérios, especificações e exigências estabelecidas neste Edital;
 - b) apresentarem Proposta alternativa;
 - c) apresentarem preço global superior ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária;
 - d) apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária;
 - e) apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto:
 - e.1) a Comissão utilizará o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 como indicativo de presunção relativa de inexequibilidade dos preços unitários propostos, concedendo à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta, conforme Súmula nº 262/2010-TCU;
 - e.2) para os efeitos do disposto no artigo art. 48, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão aplicará as fórmulas para verificar a exequibilidade das Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - A) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital; ou valor orçado pela Administração;
 - A.1) a média aritmética indicada na alínea anterior será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas com valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

superior a 50% (cinquenta por cento), dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de Propostas envolvidas nesta operação;

A.2) as propostas que forem desclassificadas por outro motivo previsto nas alíneas deste item 10.8 não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima;

A.3) caso a Proposta indique preço unitário e/ou global ofertado que possa vir a ser considerado inexequível, a Comissão diligenciará determinando que a licitante demonstre a exequibilidade dos preços, admitindo-se:

A.3.1) planilha de custos elaborada pela própria licitante;

A.3.2) contrato, ainda que em execução, com preço semelhante;

A.4) confirmada a inexequibilidade ou o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo resultará na desclassificação da Proposta;

A.5) a licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Comissão, e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da Proposta, previstas no item 16.1 deste Edital.

A.6) apresentarem Planilha de Composição de Encargos Sociais com percentuais divergentes dos fixados na legislação vigente;

A.7) apresentarem Planilha de Composição Analítica do BDI em desacordo com a legislação vigente.

10.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, consoante dispõe art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na hipótese do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL que, após notificação das demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, irá se manifestar, submetendo o Recurso à decisão da autoridade competente.

11.3. Os recursos pertinentes ao julgamento da Documentação de Habilitação ou ao julgamento das Propostas de Preços terão efeito suspensivo.

11.4. A intimação dos atos referentes à habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

11.4.1. Se presentes todos os procuradores credenciados das licitantes ao final da sessão em que for divulgado o julgamento da habilitação e o julgamento das propostas, a intimação do ato será feita diretamente aos interessados mediante consignação em Ata.

11.5. O acolhimento do Recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Depois de decididos todos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Comissão procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo a autoridade competente para apreciação e decisão, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial. A autoridade competente também poderá proceder à revogação ou à anulação do certame, conforme item seguinte.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A autoridade competente se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 13.2. A anulação desta licitação induz a do respectivo Contrato Administrativo.
- 13.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Após a publicação da homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para retirar Nota de Empenho e assinar o Contrato, devendo ser observado o prazo estabelecido no Ato de convocação.
- 14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.
- 14.1.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16.1 deste Edital.
- 14.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os documentos: de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 7.1.2 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 01 e a data da celebração do Contrato; visto do CREA do Estado do Maranhão, no caso da licitante vencedora ser sediada em outra região, a teor do disposto no art. 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na forma das Resoluções CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, e nº 1007, de 05 de dezembro de 2003.
- 14.3.1. Considerando que este Edital prevê a possibilidade de inscrição no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, convém esclarecer que, caso a licitante vencedora seja sediada em outro Estado, não é necessário visto do CAU do Estado do Maranhão, a teor do disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar o Contrato Administrativo, a CPL procederá fazer consulta prévia ao:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.4.1. Caso exista registro de restrição em um dos Cadastros acima consultados, a Adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 15.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Município de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.
- 15.2. Constam na minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII) o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, prazo de execução, as condições e a forma de execução de recebimento dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.
- 15.3.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo, com fulcro no art. 57, inciso 1, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que apresentadas as justificativas técnicas pertinentes à prorrogação do prazo de execução e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 15.4. O prazo previsto para execução dos serviços está indicado conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 15.4.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, observado os limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 15.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto desta licitação.
- 15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA ÀS LICITANTES

- 16.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes sanções administrativas:
- a) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b) multa de 2% (dois por cento) do valor da Proposta de Preços.
- 16.2. As sanções administrativas pertinentes à inexecução parcial ou total dos serviços estão indicadas em cláusula específica constante na Minuta do Contrato, ANEXO VI deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA:

| | |
|----------------------|--|
| ÓRGÃO | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB., TRANSP E TRANSITO |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB., TRANSP E TRANSITO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 15.451.0030.1003 – ABERTURA, RECUP., CONSERV., PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DE RUAS E AVENIDAS |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| FONTE RECURSO | 170000000 - RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS |

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As licitantes que participarem deste certame sujeitam-se a todos os termos, condições, especificações e normas previstas neste Edital e seus anexos e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 18.2. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

de abertura dos envelopes com poderes para esse fim, caso não esteja presente a licitante a falha não poderá ser saneada e a licitante será inabilitada; caso seja a Proposta sem assinatura, a mesma será desclassificada.

- 18.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Documentação de Habilitação e/ou a Proposta de Preços.
- 18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.5. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

| | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | PROJETO BÁSICO E ANEXOS |
| ANEXO II | MODELO DE CARTA CREDENCIAL |
| ANEXO III | MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE |
| ANEXO V | MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR |
| ANEXO VI | MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO |

Itapecuru Mirim/MA, 27 de outubro de 2022.

MAURICIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO I
PROJETO BÁSICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em presta os serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos sextavado, sarjeta e meio fio no Município de Itapecuru Mirim / MA, conforme contido no Projeto Básico.

1.2. Os serviços serão executados nas vias públicas da zona urbana do município de Itapecuru Mirim, conforme necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito-SEMIUPATRAT.

1.3. O quadro abaixo apresenta os quantitativos estimados que poderão ser utilizados para execução dos melhoramentos nos trechos das vias urbanas municipais.

| SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------------------------------------|---|-------------------|
| Pavimentação em bloquete sextavado | M ² | 11.049,77 |
| EXTENSÃO TOTAL | 2.037,00 (Dois quilômetros e trinta e sete metros) | |

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em presta os serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos sextavado, sarjeta e meio fio no Município de Itapecuru Mirim / MA, conforme contido no Projeto Básico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da pavimentação, seja na zona urbana ou na zona rural, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em conferir mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todos os esforços possíveis para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade, pondo fim ao convívio diário com excesso de poeira em tempos de grande estiagem e da lama formada pelo acúmulo de água na frente de suas casas e áreas comerciais quando do período de boas chuvas. Mais do que visão estética (que certamente será apreciada), uma boa pavimentação é questão de saúde pública, e, também, de economia, pois, ha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

de conferir mais segurança no tráfego de pessoas e veículos, mais celeridade para a movimentação comercial, além da valorização imobiliária ao seu entorno.

3.2. A obra de pavimentação em bloco sextavado a ser contratada, requer mão de obra qualificada, sabedor que a estrutura do município não disponha desses serviços pretendido, ferramentas e equipamentos/maquinários que possam atender a essa demanda com excelência, tornando-se imprescindível a contratação de terceirizada para empregar "mão de Obra" qualificada, bem como "fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos" necessários à boa e perfeita execução dos trabalhos que serão executados em conforme especificações técnicas e normas atuais.

3.3. Limita-se ao norte com o município de Santa Rita e Presidente Juscelino, ao sul com o município de Cantanhede, ao leste com o município de Presidente Vargas e Vargem Grande e ao oeste com os municípios de Anajatuba e Miranda do Norte.

3.4. O município é cortado por duas importantes rodovias: a BR-222 que passa pelo centro da cidade, onde se conhece como Avenida Brasil e a BR-135 no bairro do entroncamento que liga o interior à capital, São Luís.

3.5. Esta boa localização do município tende a facilitar à circulação do material necessário a aplicação dos serviços a serem atendidos, e as empresas terão a facilidade de adquirir matérias de qualidades e equipamentos adequados para correta e qualidades do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

5. PROJETO ARQUITETÔNICO.

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguinte peças documentais:

I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- II - Especificações Técnicas;
- III - Planilhas Orçamentárias (Resumida/Sintética);
- IV - Cronograma Físico – Financeiro;
- V - Composição de BDI e Encargos Sociais;
- VI – Planilha Analítica (Composição de Custo Unitário);
- VII – Planilhas de Curva ABC de Insumos e Serviços;
- VIII – Plantas.

5.2. O projeto arquitetônico deverá ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando melhor utilização do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprova está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e devidamente Qualificados nos art. 28, 29, 30 a 31 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal, Estadual e Federal, autor do projeto básico e executivo, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de os todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que sejam realizadas a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma Proposta de Preços, acompanhada de Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

- I- Planilhas Orçamentárias;
- II - Cronograma Físico – Financeiro;
- III - Composição de BDI e Encargos Sociais;
- IV – Composição de Custo Unitário (Analítica);

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Caberá a FISCALIZACAO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito a supervisão dos trabalhos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

verificando o atendimento total as Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e EPI's pelos funcionários da CONTRATADA;

7.2. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal;

7.3. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;

7.4. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços;

7.5. A fiscalização, acompanhamento e o recebimento dos serviços, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, para atender tal finalidade.

7.6. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO atestará a Planilhas de Medição e Nota Fiscal;

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS);

8.2. O preço médio estimado, parágrafo acima, foi realizado através das Tabelas:

SINAPI: 06/2022 – MARANHÃO.

SBC: 07/2022 – MARANHÃO.

ORSE: 05/22 – SERGIPE.

SEINFRA: 027 – CEÁRA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;

9.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;

9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;

9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;

9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.

9.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias à formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.11. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

109.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução dos serviços;

10.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;

10.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;

10.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;

10.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;

10.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;

10.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;

10.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajés adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;

10.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;

10.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

10.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

10.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;

10.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

10.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção à saúde e segurança dos prestadores de serviços;

10.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

10.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;

10.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

11.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.

12. DO FORO.

12.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Itapecuru Mirim/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim pela seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB., PAISAG., TRANP. E TRÂNSITO

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0030 1002 0000- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 0.1.24/001.001- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO-OUTROS

13.2. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

13.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

13.5. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;

13.6. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

13.7. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;

13.8. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.9. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

14. INFORMAÇÕES GERAIS.

14.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, pelo Setor de Engenharia, situado na Secretario Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte E Trânsito, localizada na Rua José Gonçalves, s/n, Centro, Itapecuru Mirim - MA, no período compreendido das 08h00min as 12h00min, de segunda à sexta feira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Itapecuru-mirim/MA, 26 de setembro de 2022.

ELABORADO POR:

Antonio Alef Marques Cruz
Responsável Técnico - SEMIUPATRAT

APROVADO:

Mauricio dos Santos Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito –
SEMIUPATRAT

APROVADO:

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal de Receita, Orçamento E Gestão - SEMROG
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo,
Paisagismo, Transporte e Trânsito – SEMIUPATRAT



ESTADODOMARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEITAPECURU-MIRIM-MA

PROJETO EXECUTIVO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE
SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA

SETEMBRO/ 2022

PrefeituraMunicipaldeltapecuru-Mirim
Pça. Gomes de Sousa, Nº 01 Centro, CEP: 65485-
000CNPJ:05.648.696/0001-80



ESTADODOMARANHÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEITAPECURU-MIRIM-MA
SETEMBRO/ 2022

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DA PAVIMENTAÇÃO EM
BLOQUETE SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM-MA**

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| APRESENTAÇÃO | 5 |
| LOCALIZAÇÃO E ACESSO | 6 |
| INFORMAÇÃO GERAL | 7 |
| CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS | 7 |
| MEMORIAL DESCRITIVO | 9 |
| I -Serviços Preliminares | 9 |
| II -Terraplenagem..... | 9 |
| III -Pavimentação em Bloquete Sextavado | 10 |
| IV -Drenagem Superficial | 10 |
| V -Sinalização Vertical | 10 |
| VI -Limpeza Geral | 11 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... | 12 |
| INTRODUÇÃO | 12 |
| CONSIDERAÇÕES INICIAIS | 12 |
| I -SERVIÇOS PRELIMINARES..... | 13 |
| II -TERRAPLENAGEM | 15 |
| III -PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO | 22 |
| IV DRENAGEM SUPERFICIAL..... | 25 |
| V -SINALIZAÇÃO VERTICAL..... | 29 |
| VI -LIMPEZA GERAL..... | 32 |



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

APRESENTAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO:

RESUMO, SINTETICO, ANALITICO/

CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANTAS

ART

APRESENTAÇÃO

Itapecuru-Mirim é um município Brasileiro no Interior do Estado do Maranhão, Região Nordeste do Brasil. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2019, era de 68.203 habitantes.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art.7º da Lei nº8.666de21.06.93e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 2.037 metros de pavimentação no Município de Itapecuru-Mirim, no Estado do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socio econômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

O quadro 01 apresenta os valores estimados, necessários para execução dos melhoramentos nos trechos de ruas previstos para serem trabalhados.

Quadro 01–Apresentação dos valores para a execução da obra

| MUNICÍPIO | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTID. | CUSTO TOTAL |
|-----------------|------------------------------------|----------------|--|-----------------|
| Itapecuru-Mirim | Pavimentação em bloquete sextavado | M ² | 11.049,77 | R\$1.500.000,00 |
| EXTENSÃO TOTAL | | M | 2.037,00 (Dois quilômetros e trinta e sete metros) | |

LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Limita-se ao norte com o município de Santa Rita e Presidente Juscelino, ao sul com o município de Cantanhede, ao leste com o município de Presidente Vargas e Vargem Grande e ao oeste com os municípios de Anajatuba e Miranda do Norte.

O município é cortado por duas importantes rodovias: a BR-222 que passa pelo centro da cidade, onde se conhece como Avenida Brasil e a BR-135 no bairro do entroncamento que liga o interior à capital, São Luís.

O município de Itapecuru Mirim, situa-se na região centro oeste maranhense e na microrregião do Itapecuru, integrando-se a 6ª microrregião homônima como polo de desenvolvimento regional.

O município tem sua sede localizada a margem direita do rio Itapecuru, onde sua posição geográfica está na intersecção do paralelo 3°24 de latitude norte, com meridiano de 22°51 de longitude oeste de Greenwich.

Figura 01– Mapa de localização do município de Itapecuru-Mirim



Fonte: Wikipédia

INFORMAÇÃO GERAL

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de pavimentação em bloquete sextavado no município de Itapecuru-Mirim - MA.

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão total: 2.037,00m;

Área total pavimentada: 11.049,77 m²

Sarjeta: 30 cm (largura)

Meio-Fio: 10 x 12 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento).

MEMORIAL DESCRITIVO:

I –Serviços Preliminares

Placa de obra:

Será instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões 2,50m x 5,00m.

Mobilização e desmobilização dos equipamentos:

Será feito a mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

Administração local:

Serão necessários um engenheiro e um encarregado de obras para a administração local da obra.

II -Terraplenagem

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide:

Será necessária uma equipe de topografia para realizar os serviços referentes a locação das ruas.

Escavação e carga de material de jazida:

Será escavado e carregado material oriundo de jazida com trator 97kWe carregadeira de 1,72m³.

Transporte com caminhão basculante de 10m³ -rodovia em leito natural:

Será realizado o transporte do material com caminhão basculante com capacidade volumétrica de 10 m³.

Transporte com caminhão basculante de 10m³- rodovia em leito natural (bota-fora):

Será realizado o transporte do material com caminhão basculante com capacidade volumétrica de 10 m³.

Espalhamento de material em bota fora, com utilização de trator de esteiras de 165 hp:

Deverá ser realizado o espalhamento do material com trator de esteiras.

III –Pavimentação em Bloquete Sextavado

Regularização de subleito:

Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm e espessura de 8 cm:

Será executado a pavimentação em bloquete sextavado em dimensões especificadas em projeto.

IV –Drenagem Superficial

Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c / argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro

Será assentado meio-fio em concreto em toda a extensão das ruas

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x10x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

Sarjeta triangular de concreto- STC04 – areia e brita comerciais

Execução de sarjeta de concreto de 20 Fck confeccionado com betoneira, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x15 cm altura.

V –Sinalização Vertical

Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (70x50 cm), com 02 demãos de fundo anticorrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto adesiva Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45 x 25 cm.

VI –Limpeza Geral

Limpeza final da obra

As ruas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.
- Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaça às condições contratuais.
- Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

- A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

I -SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar placas de obra nas dimensões 5,00 x 2,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das

placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (259 kw), Trator agrícola, Motoniveladora (103 kw), rolo compactador Tandem Vibrat, Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw) e Caminhão tanque de 10.000 l.

Mobilização

Consiste no conjunto de providência a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras. Critérios de medição e pagamento:

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado de obra.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

II -TERRAPLENAGEM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos de pavimentação da rua, seguindo as plantas de estaqueamento. As cotas também deveram ser marcadas nesta locação conforme projeto. Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária. Alocação será feita com piquetes, tanto no eixo, como nos bordos da rua e passeios, através de marcações topográficas feitas por profissional habilitado.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados para este tipo de locação. A escolha dos equipamentos se fará em função da necessidade de locação da obra.

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA

Extração das matérias na jazida

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atenda às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se:

- Carregadeira pneus com capacidade 1,72m³;
- Trator sobre de esteiras com lâmina 97kW

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

TRANSP. LOCAL C/BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA

Serviço iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,20 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo—Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada como DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surja matoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

TRANSPORTE DE MATERIAL- BOTA-FORA, DMT ATÉ 5KM

Serviços iniciais- Bota-fora:

São os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis, para uso em qualquer parte do corpo da estrada, ou excedentes de escavações obrigatórias.

Materiais:

- a) Materiais provenientes de limpeza;
- b) Solos e blocos de rocha rejeitados para utilização nos aterros do corpo de açude, se caso houver no perímetro da estrada;
- c) Materiais excedentes das escavações obrigatórias;
- d) Materiais de má qualidade oriundos de remoções do corpo da plataforma.

Equipamentos:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes.

Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a serem movida e complementada com emprego de serviços manuais.

Controle ambiental:

- Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.
- São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:
- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser de limitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;
- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Execução:

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza é a área total de leito estrada.

Deverão ser retiradas as camadas de má qualidade, visando o preparo do subleito, de acordo com o projeto de engenharia.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

Critérios de medição e pagamento:

O serviço de expurgo é medido em função da área e da espessura da vegetação retirada. A unidade de medição por peso transportado será expressa em t.Km.

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume de material extraído e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte (volume “in natura”) e a distância de transporte percorrida, entre o corte e o local de deposição.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL BOTA-FORA

Espalhamento: O espalhamento do material depositado na plataforma se fará com trator de esteiras de 170 hp de modo que a camada fique com espessura constante. A altura da base do pavimento é de 10 cm. Não poderão ser executadas camadas com espessuras compactadas superior a 20,0cm nem inferior a 10,0cm.

No caso de mistura de 02 materiais, será feito, primeiramente, o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á outro material.

III - PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Serviços iniciais:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de Terra plenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terra plenagem.

Execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica por ventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, um edecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito. Equipamentos

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora 93kW;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;
- Rolocompactadores pé-de-carneiro vibratório;
- Rolo compactador de pneus auto propelido
- Grade de 24 discos;
- Trator agrícola de pneus.

Controle ambiental:

Os cuidados para preservação ambiental se refere à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

Aceitação ou Rejeição:

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto a largura da plataforma;
- Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 3 cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Critérios de medição e pagamento:

A medição dos serviços de regularização do subleitos será feita por metroquadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20cm em relação ao greide final de terra plenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo como projeto.

O pagamento será feito com base no preço unitário o contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO

Definição e generalidades

Será executada Pavimentação em blocos de concreto sextavado com espessura de 8,0cm, dimensões de 30,0 x 30,0cm, 180kg/m², FCK 35 Mpa, assentados sobre colchão de areia fina de 6,00cm de espessura, também de areia grossa com espessura de 1,0cm para preenchimento das lacunas e acomodação definitivas dos bloquetes. A Pista pavimentada será delimitada pelo meio-fio.

O assentamento de bloquetes deve ser executado sobre a base de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto.

Equipamentos:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

- Betoneira;
- Vassouras manual;
- Caminhão basculante;
- Pá Mecânica;
- Caminhão pipa.

Execução e Controle:

Antes da aplicação da camada de areia, deverão ser realizadas as seguintes tarefas na superfície:

- Fazer inspeção visual em toda a área para confirmar se as condições da superfície da base. Esta operação pode ser feita em qualquer um dos equipamentos indicados nos itens anteriores, isoladamente ou em combinações entre eles;
- Deve-se dispor no canteiro de obras, de um caminhão distribuidor exclusivo para entrega de areia e bloquetes;
- Estabelecer a espessura da camada de areia a ser aplicada.

Após a verificação acima indicada aplica-se a areia lavada, peneira de enivelada, imediatamente após será aplicada o assentamento dos Bloquetes que será uniformemente espalhado na quantidade indicada.

IV DRENAGEM SUPERFICIAL EXECUÇÃO DE SARJETAS

Generalidades

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas a serem empregadas em obras viárias.

Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas, ambas assentes sobre uma base de concreto.

Materiais

As guias e sarjetas serão executadas com concreto composto por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais e os métodos executivos deverão obedecer às disposições determinadas nas normas da ABNT: NBR-5732, NBR-6118/03, NBR-1254/92.

O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas, deverá possuir resistência mínima de 15,0MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade.

Serão admitidas as seguintes dimensões mínimas, conforme o quadro a seguir.

As sarjetas deverão possuir as dimensões indicadas no Projeto, devendo possuir no mínimo, largura de 30,00 cm e espessura de 07 cm.

Equipamentos

O conjunto de equipamentos básicos para o assentamento de guias e execução de sarjetas compreende:

- a. Betoneira ou Caminhão betoneira;
- b. Retro escavadeira ou Valetadeira;
- c. Desempenadeira;

Equipamentos e ferramentas complementares pás, carrinhos de mão, colher de pedreiro, soquetes manuais, etc.;

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

Execução

- a. Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de 1(um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

b. Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a área da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre $1/3$ a $1/4$ da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

Controle Tecnológico

a) Guias Pré-Moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças

condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

Medição

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada. Pagamento

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

- a. O fornecimento, carga, transporte e escarga das peças pré-moldadas (meio-fio);
- b. O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;

- c. A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
- d. As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes dispositivos;
- e. Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de critérios de análise e metodologia adequada.

Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos offsets de corte e aterro, acrescidas de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações.

V – SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas pre estabelecidas e legalmente instituídas.

Asinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regular as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, as quais são tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual. Princípios da sinalização de trânsito

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Sinal De Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória (octogonal) Características dos Sinais

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

REFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retrorefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Materiais Das Placas

Os materiais mais adequados para ser em utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas epelículas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi fosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retror refletivas) ou retror refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deve ser na cor preta, fosco ou semi fosco.

Suporte Das Placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

Placas De Logradouro

Para a identificação das ruas, será necessária a implantação de placas de logradouro, fixadas do lado direito, no início e no final de cada rua, de acordo com o projeto. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada esmaltada de dimensão 25 x 45cm, fixa da em poste de aço galvanizado de 2,50 de altura por 2". Dessa forma deverão ser implantadas dezoito unidades desta.

VI -LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA;

As alterações devem ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Bancos
SINAPI - 06/2022 -
Maranhão
SBC - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 05/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|----------|-----------|--------|--|-----|----------|------------|--------------------|-------------------|----------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | 29.359,77 | 1,96 % |
| 1.1 | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | m² | 12,5 | 538,30 | 668,73 | 8.359,12 | 0,56 % |
| 1.2 | 210008 | SBC | DESMOBILIZACAO DA OBRA,LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS | m² | 1 | 201,93 | 250,85 | 250,85 | 0,02 % |
| 1.3 | 011773 | SBC | ALMOXARIFE EM OBRAS | MES | 4 | 4.175,69 | 5.187,45 | 20.749,80 | 1,38 % |
| 2 | | | TERRAPLANAGEM | | | | | 34.028,59 | 2,27 % |
| 2.1 | 78472 | SINAPI | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE | m² | 9072,7 | 0,32 | 0,39 | 3.538,35 | 0,24 % |
| 2.2 | 9899 | ORSE | Escavação e carga material jazida | m³ | 1108,54 | 13,32 | 16,54 | 18.335,25 | 1,22 % |
| 2.3 | 5068 | ORSE | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | tkm | 10070,7 | 0,36 | 0,44 | 4.431,10 | 0,30 % |
| 2.4 | 5068 | ORSE | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | tkm | 9576,73 | 0,36 | 0,44 | 4.213,76 | 0,28 % |
| 2.5 | 10389 | ORSE | Espalhamento de material de bota-fora c/ trator esteira Cat - D-6 ou similar | m³ | 2114,54 | 1,34 | 1,66 | 3.510,13 | 0,23 % |
| 3 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | 941.816,79 | 62,79 % |
| 3.1 | 100577 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | m² | 9577 | 1,07 | 1,32 | 12.641,64 | 0,84 % |
| 3.2 | 92394 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | m² | 11049,77 | 67,69 | 84,09 | 929.175,15 | 61,95 % |
| 4 | | | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | 476.967,72 | 31,80 % |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | |
|----------|-------|------|---|----|------|--------|--------|------------------|---------------|
| 4.1 | 4555 | ORSE | Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m | 4074 | 33,90 | 42,11 | 171.556,14 | 11,44 % |
| 4.2 | 12645 | ORSE | Sarjeta traingular de concreto - STC 04 (padrão DNIT) | m | 4174 | 58,90 | 73,17 | 305.411,58 | 20,36 % |
| 5 | | | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | 3.857,60 | 0,26 % |
| 5.1 | 10712 | ORSE | Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva | m² | 3,5 | 460,30 | 571,83 | 2.001,40 | 0,13 % |
| 5.2 | 2555 | ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | un | 10 | 149,42 | 185,62 | 1.856,20 | 0,12 % |
| 6 | | | LIMPEZA GERAL | | | | | 13.969,53 | 0,93 % |
| 6.1 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m² | 5007 | 2,25 | 2,79 | 13.969,53 | 0,93 % |

Total sem BDI 1.207.743,52
Total do BDI 292.256,48
Total Geral 1.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 05/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição | Total | Peso (%) |
|------|-----------------------|------------|----------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 29.359,77 | 1,96 % |
| 2 | TERRAPLANAGEM | 34.028,59 | 2,27 % |
| 3 | PAVIMENTAÇÃO | 941.816,79 | 62,79 % |
| 4 | DRENAGEM SUPERFICIAL | 476.967,72 | 31,80 % |
| 5 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | 3.857,60 | 0,26 % |
| 6 | LIMPEZA GERAL | 13.969,53 | 0,93 % |

Total sem BDI 1.207.743,52
Total do BDI 292.256,48
Total Geral 1.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 05/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Planilha Orçamentária Analítica

| 1 | | | | | | | | | 29.359,77 | |
|---------------------|-----------|--------|--|-------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------|
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m ² | 1,0000000 | 538,30 | 538,30 | | |
| Composição Auxiliar | 94962 | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 05/2021 | FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m ³ | 0,0100000 | 315,94 | 3,15 | | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 21,08 | 21,08 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 2,0000000 | 15,90 | 31,80 | | |
| Insumo | 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 0,1100000 | 23,40 | 2,57 | | |
| Insumo | 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | Material | m ² | 1,0000000 | 430,00 | 430,00 | | |
| Insumo | 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 4,0000000 | 10,25 | 41,00 | | |
| Insumo | 00004417 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 1,0000000 | 8,70 | 8,70 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 20,43 | LS => | 23,64 | MO com LS => | 44,07 |
| | | | | | Valor do BDI => | 130,43 | | | Valor com BDI => | 668,73 |
| | | | | | | Quant. => | 12,5000000 | Preço Total => | 8.359,12 | |
| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
| Composição | 210008 | SBC | DESMOBILIZACAO DA OBRA,LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS | LIMPEZA | m ² | 1,0000000 | 201,93 | 201,93 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 | SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3020000 | 21,34 | 6,44 | | |
| Composição Auxiliar | 88262 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3020000 | 21,08 | 6,36 | | |
| Composição Auxiliar | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3020000 | 20,73 | 6,26 | | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|--------|---|--------------------------|------------------|--------------------------|---------------|------------------|--------|
| Composição Auxiliar | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3020000 | 21,59 | 6,52 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 8,0530000 | 15,90 | 128,04 | |
| Composição Auxiliar | 88310 | SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3020000 | 22,40 | 6,76 | |
| Insumo | 005264 | SBC | ACIDO MURIATICO | Material | L | 0,0800000 | 16,90 | 1,35 | |
| Insumo | 006401 | SBC | DISSOLVENTE (AGUARRAS MINERAL) | Material | L | 0,8000000 | 42,90 | 34,32 | |
| Insumo | 001500 | SBC | ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS | Material | UN | 0,1200000 | 9,09 | 1,09 | |
| Insumo | 000015 | SBC | FERRAMENTA - VASSOURA PIACAVA QUADRADA GRANDE 120cm | Material | UN | 0,1200000 | 37,50 | 4,50 | |
| Insumo | 006760 | SBC | FERRAMENTA - PALHA DE ACO No. 2 GROSSA | Material | UN | 0,1200000 | 2,49 | 0,29 | |
| | | | | MO sem LS => | 60,41 | LS => | 69,88 | MO com LS => | 130,29 |
| | | | | Valor do BDI => | 48,92 | | | Valor com BDI => | 250,85 |
| | | | | Quant. => | 1,0000000 | Preço Total => | 250,85 | | |

| 1.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|--------|--------|--|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|------------------|----------|
| Composição | 011773 | SBC | ALMOXARIFE EM OBRAS | SERVICOS ADMINISTRATIVOS | MES | 1,0000000 | 4.175,69 | 4.175,69 | |
| Composição Auxiliar | 90766 | SINAPI | ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 214,7990000 | 19,44 | 4.175,69 | |
| | | | | MO sem LS => | 1.780,86 | LS => | 2.059,74 | MO com LS => | 3.840,60 |
| | | | | Valor do BDI => | 1.011,76 | | | Valor com BDI => | 5.187,45 |
| | | | | Quant. => | 4,0000000 | Preço Total => | 20.749,80 | | |

| 2 | TERRAPLANAGEM | | | | | | | 34.028,59 |
|---------------------|---------------|--------|--|---|-----|-----------|------------|-----------|
| 2.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 78472 | SINAPI | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m² | 1,0000000 | 0,32 | 0,32 |
| Composição Auxiliar | 92145 | SINAPI | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0010000 | 75,27 | 0,07 |
| Composição Auxiliar | 88253 | SINAPI | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0025000 | 12,82 | 0,03 |
| Composição Auxiliar | 88288 | SINAPI | NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0025000 | 15,94 | 0,03 |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0075000 | 15,90 | 0,11 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | |
|----------------------------|-----------------|---|--------------------------|----------------------|--------------------------|-------|------------------|-----------------|
| Composição Auxiliar Insumo | 88597 SINAPI | DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0020000 | 28,03 | 0,05 | |
| | 00006204 SINAPI | IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | Material | M | 0,0028860 | 11,49 | 0,03 | |
| | | | MO sem LS => | 0,09 | LS => | 0,11 | MO com LS => | 0,20 |
| | | | Valor do BDI => | 0,07 | | | Valor com BDI => | 0,39 |
| | | | Quant. => | 9.072,7000000 | Preço Total => | | | 3.538,35 |

| 2.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------------------|--------------------------|-----------|------------------|------------------|
| Composição | 9899 | ORSE | Escavação e carga material jazida | Escavação Mecanizada em Campo Aberto | m³ | 1,0000000 | 13,32 | 13,32 |
| Composição Auxiliar | 9898 | ORSE | Expurgo de jazida (consv) | Desmatamento e Limpeza | m³ | 0,2000000 | 7,40 | 1,48 |
| Composição Auxiliar | 9897 | ORSE | Limpeza de camada vegetal em jazida (conserv) | Desmatamento e Limpeza | m² | 0,7000000 | 1,36 | 0,95 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0600000 | 3,70 | 0,22 |
| Insumo | 2501 | ORSE | Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) | Equipamento | h | 0,0200000 | 193,92 | 3,87 |
| Insumo | 4242 | ORSE | Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente) | Equipamento | h | 0,0200000 | 136,67 | 2,73 |
| Insumo | 4244 | ORSE | Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G | Equipamento | h | 0,0200000 | 130,86 | 2,61 |
| Insumo | 6671 | ORSE | Encarregado de pavimentação - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22 | Mão de Obra | h | 0,0200000 | 35,68 | 0,71 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0600000 | 12,58 | 0,75 |
| | | | MO sem LS => | 0,84 | LS => | 0,98 | MO com LS => | 1,82 |
| | | | Valor do BDI => | 3,22 | | | Valor com BDI => | 16,54 |
| | | | Quant. => | 1.108,5400000 | Preço Total => | | | 18.335,25 |

| 2.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|----------|--------|--|-------------|-------|-----------|--------------|-------|
| Composição | 5068 | ORSE | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | Transportes | tkm | 1,0000000 | 0,36 | 0,36 |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0025000 | 3,70 | 0,00 |
| Insumo | 2450 | ORSE | Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) | Equipamento | h | 0,0050761 | 65,45 | 0,33 |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0025381 | 12,58 | 0,03 |
| | | | MO sem LS => | 0,01 | LS => | 0,02 | MO com LS => | 0,03 |



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
 CNPJ: 05.648.696/0001-80

Valor do BDI => 0,08

Valor com BDI => 0,44

Quant. => ##### Preço Total => 4.431,10

| 2.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|--|-------------|-----------------|-----------|---------------|----------------|------------------|----------|
| Composição | 5068 | ORSE | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | Transportes | tkm | 1,0000000 | 0,36 | 0,36 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0025000 | 3,70 | 0,00 | | |
| Insumo | 2450 | ORSE | Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) | Equipamento | h | 0,0050761 | 65,45 | 0,33 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0025381 | 12,58 | 0,03 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 0,01 | LS => | 0,02 | MO com LS => | 0,03 |
| | | | | | Valor do BDI => | 0,08 | | | Valor com BDI => | 0,44 |
| | | | | | Quant. => | | 9.576,7300000 | Preço Total => | | 4.213,76 |

| 2.5 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|---------------------|----------|--------|--|------------------------------|-----------------|-----------|---------------|----------------|------------------|----------|
| Composição | 10389 | ORSE | Espalhamento de material de bota-fora c/ trator esteira Cat - D-6 ou similar | Execução de Cortes e Aterros | m³ | 1,0000000 | 1,34 | 1,34 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0000000 | 3,70 | 0,00 | | |
| Insumo | 54 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22 | Mão de Obra | h | 0,0000417 | 19,44 | 0,00 | | |
| Insumo | 2501 | ORSE | Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) | Equipamento | h | 0,0069444 | 193,92 | 1,34 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0000417 | 12,58 | 0,00 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | | | Valor do BDI => | 0,32 | | | Valor com BDI => | 1,66 |
| | | | | | Quant. => | | 2.114,5400000 | Preço Total => | | 3.510,13 |

| 3 | PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | | 941.816,79 |
|---------------------|--------------|--------|---|---|-----|-----------|------------|-------|------------|
| 3.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 100577 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 1,07 | 1,07 | |
| Composição Auxiliar | 96464 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0020000 | 73,53 | 0,14 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|--------|---|---|-----|----------------------|--------------------------|------|------------------|------|
| Composição Auxiliar | 5901 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0010000 | 334,02 | 0,33 | | |
| Composição Auxiliar | 5903 | SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0020000 | 55,96 | 0,11 | | |
| Composição Auxiliar | 5932 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0001000 | 240,06 | 0,02 | | |
| Composição Auxiliar | 96463 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0010000 | 213,32 | 0,21 | | |
| Composição Auxiliar | 5934 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0030000 | 74,34 | 0,22 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0030000 | 15,90 | 0,04 | | |
| MO sem LS => | | | | | | 0,08 | LS => | 0,09 | MO com LS => | 0,17 |
| Valor do BDI => | | | | | | 0,25 | | | Valor com BDI => | 1,32 |
| Quant. => | | | | | | 9.577,0000000 | Preço Total => | | 12.641,64 | |

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|---------------------|--------|--------|---|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição | 92394 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 67,69 | 67,69 |
| Composição Auxiliar | 91277 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0055000 | 11,57 | 0,06 |
| Composição Auxiliar | 91278 | SINAPI | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0872000 | 0,58 | 0,05 |
| Composição Auxiliar | 91283 | SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0135000 | 12,12 | 0,16 |
| Composição Auxiliar | 91285 | SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0792000 | 0,80 | 0,06 |



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
 CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-------|---------------------|--------------|--------------------------|-------------------|
| Composição Auxiliar | 88260 | SINAPI | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1853000 | 21,20 | 3,92 | |
| Composição Auxiliar | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1853000 | 15,90 | 2,94 | |
| Insumo | 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0568000 | 65,00 | 3,69 | |
| Insumo | 00000712 | SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL | Material | m² | 1,0174000 | 55,41 | 56,37 | |
| Insumo | 00004741 | SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 0,0064000 | 70,18 | 0,44 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,63 | LS => | 3,05 | MO com LS => | 5,68 |
| | | | | Valor do BDI => | 16,40 | | | Valor com BDI => | 84,09 |
| | | | | | | Quant. => | ##### | Preço Total => | 929.175,15 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------|---|--------------------|------------|---------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 4 | | | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | 476.967,72 | |
| 4.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 4555 | ORSE | Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | Meios-Fios e Guias | m | 1,0000000 | 33,90 | 33,90 | |
| Composição Auxiliar | 1903 | ORSE | Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte | Argamassas | m³ | 0,0010000 | 465,42 | 0,46 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3600000 | 3,70 | 1,33 | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,1800000 | 3,56 | 0,64 | |
| Insumo | 1611 | ORSE | Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) Meio-fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) | Material | m | 1,0000000 | 23,75 | 23,75 | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1800000 | 17,81 | 3,20 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,3600000 | 12,58 | 4,52 | |
| | | | | MO sem LS => | 3,60 | LS => | 4,17 | MO com LS => | 7,77 |
| | | | | Valor do BDI => | 8,21 | | | Valor com BDI => | 42,11 |
| | | | | | | Quant. => | 4.074,0000000 | Preço Total => | 171.556,14 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------|--------------|---|--------------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|
| 4.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
| Composição | 12645 | ORSE | Sarjeta triangular de concreto - STC 04 (padrão DNIT) | Entradas e Saídas D'agua | m | 1,0000000 | 58,90 | 58,90 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | | |
|---------------------|----------|--------|---|---------------------------------|---------------------|-----------|----------------------|--------------------------|------------------|-------------------|
| Composição Auxiliar | 2498 | ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1.50 e 3.00m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,1418000 | 73,26 | 10,38 | | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0050000 | 3,70 | 0,01 | | |
| Composição Auxiliar | 10551 | ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórios | h | 0,0050000 | 3,59 | 0,01 | | |
| Composição Auxiliar | 11484 | ORSE | Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura | Concreto Simples | m³ | 0,0718000 | 515,53 | 37,01 | | |
| Composição Auxiliar | 12643 | ORSE | Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica - espessura 1 cm | Entradas e Saídas D'agua | kg | 0,1017000 | 37,99 | 3,86 | | |
| Composição Auxiliar | 12651 | ORSE | Apiloamento manual | Lastros, Lajes e Berços | m³ | 0,1462000 | 24,29 | 3,55 | | |
| Insumo | 1570 | ORSE | Madeira mista serrada - pinho 3ª (tábua/sarrafo) 2,2 x 10,0cm - 0,0022 m3/m | Material | m | 0,5120000 | 7,70 | 3,94 | | |
| Insumo | 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0050000 | 17,81 | 0,08 | | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0050000 | 12,58 | 0,06 | | |
| | | | | | MO sem LS => | 6,96 | LS => | 8,05 | MO com LS => | 15,01 |
| | | | | | Valor do BDI => | 14,27 | | | Valor com BDI => | 73,17 |
| | | | | | Quant. => | | 4.174,0000000 | Preço Total => | | 305.411,58 |

| 5 SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | | | 3.857,60 |
|-------------------------------|---------------|--------------|---|----------------------|------------|---------------|-------------------|--------------|-----------------|
| 5.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 10712 | ORSE | Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva | Sinalização Vertical | m² | 1,0000000 | 460,30 | 460,30 | |
| Composição Auxiliar | 10576 | ORSE | Encargos Complementares - Ajudante Pratico | Provisórios | h | 0,6666000 | 3,70 | 2,46 | |
| Composição Auxiliar | 10605 | ORSE | Encargos Complementares - Montador | Provisórios | h | 0,3333000 | 4,16 | 1,38 | |
| Composição Auxiliar | 10553 | ORSE | Encargos Complementares - Pintor | Provisórios | h | 0,0500000 | 3,76 | 0,18 | |
| Composição Auxiliar | 10594 | ORSE | Encargos Complementares - Serralheiro ou Operador de Equipamento Leve | Provisórios | h | 0,1666000 | 3,53 | 0,58 | |
| Insumo | 54 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22 | Mão de Obra | h | 0,0833333 | 19,44 | 1,61 | |
| Insumo | 8820 | ORSE | Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55mm - dimensões 2,00x1,00m | Material | m² | 1,0000000 | 224,74 | 224,74 | |
| Insumo | 10454 | ORSE | Ajudante-pratico/Meio-Oficial | Mão de Obra | h | 0,6666667 | 14,89 | 9,92 | |
| Insumo | 11420 | ORSE | Compressor de ar p/ pintura c/ filtro (2 kW) | Equipamento | h | 0,1666667 | 6,44 | 1,07 | |
| Insumo | 11421 | ORSE | Prensa excêntrica - (1kW) | Equipamento | h | 0,1666667 | 12,99 | 2,16 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|---|-----------------|--------|---------------------|------------------|--------------------------|-----------------|
| Insumo | 11423 | ORSE | Guilhotina de bancada - (4kW) | Equipamento | h | 0,1666667 | 14,92 | 2,48 | |
| Insumo | 11424 | ORSE | Película refletiva lentes inclusas | Material | m² | 1,4000000 | 130,03 | 182,04 | |
| Insumo | 11422 | ORSE | Máquina universal de corte de chapa, de bancada, 4kw - C-6A | Equipamento | h | 0,1666667 | 11,89 | 1,98 | |
| Insumo | 00044497 | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA | Mão de Obra | H | 0,3333333 | 15,54 | 5,17 | |
| Insumo | 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,0500000 | 17,81 | 0,89 | |
| Insumo | 00006110 | SINAPI | SERRALHEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,1666667 | 17,81 | 2,96 | |
| Insumo | 00007288 | SINAPI | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO | Material | L | 0,5300000 | 39,02 | 20,68 | |
| | | | | MO sem LS => | 9,53 | LS => | 11,02 | MO com LS => | 20,55 |
| | | | | Valor do BDI => | 111,53 | | | Valor com BDI => | 571,83 |
| | | | | | | Quant. => | 3,5000000 | Preço Total => | 2.001,40 |

| 5.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|----------------------|-------|---------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| Composição | 2555 | ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | Sinalização Vertical | un | 1,0000000 | 149,42 | 149,42 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,70 | 0,74 | |
| Composição Auxiliar | 10550 | ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,56 | 0,71 | |
| Insumo | 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 17,81 | 3,56 | |
| Insumo | 00013521 | SINAPI | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | Material | UN | 1,0000000 | 141,90 | 141,90 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 12,58 | 2,51 | |
| | | | | MO sem LS => | 2,81 | LS => | 3,26 | MO com LS => | 6,07 |
| | | | | Valor do BDI => | 36,20 | | | Valor com BDI => | 185,62 |
| | | | | | | Quant. => | 10,0000000 | Preço Total => | 1.856,20 |

| 6 | LIMPEZA GERAL | | | | | | | | 13.969,53 |
|---------------------|---------------|-------|------------------------------------|-------------|-----|-----------|------------|-------|-----------|
| 6.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 2450 | ORSE | Limpeza geral | Limpeza | m² | 1,0000000 | 2,25 | 2,25 | |
| Composição Auxiliar | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,1000000 | 3,70 | 0,37 | |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | |
|--------|----------|--------|-------------------|-----------------|------|---------------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| Insumo | 1997 | ORSE | Sabão em pó | Material | kg | 0,0050000 | 9,49 | 0,04 | |
| Insumo | 2414 | ORSE | Vassoura piaçava | Material | un | 0,0500000 | 11,80 | 0,59 | |
| Insumo | 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,1000000 | 12,58 | 1,25 | |
| | | | | MO sem LS => | 0,58 | LS => | 0,67 | MO com LS => | 1,25 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,54 | | | Valor com BDI => | 2,79 |
| | | | | | | Quant. => | 5.007,0000000 | Preço Total => | 13.969,53 |

| | |
|----------------------|---------------------|
| Total sem BDI | 1.207.743,52 |
| Total do BDI | 292.256,48 |
| Total Geral | 1.500.000,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 05/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Curva ABC de Serviços

| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | Peso (%) | Peso Acumulado (%) |
|-----------|--------|---|--------------------------------------|-----|-----------|------------|------------|----------|--------------------|
| 92394 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 11.049,77 | 84,09 | 929.175,15 | 61,95 | 61,95 |
| 12645 | ORSE | Sarjeta traingular de concreto - STC 04 (padrão DNIT) | Entradas e Saídas D'agua | m | 4.174,0 | 73,17 | 305.411,58 | 20,36 | 82,31 |
| 4555 | ORSE | Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | Meios-Fios e Guias | m | 4.074,0 | 42,11 | 171.556,14 | 11,44 | 93,74 |
| 011773 | SBC | ALMOXARIFE EM OBRAS | SERVICOS ADMINISTRATIVOS | MES | 4,0 | 5.187,45 | 20.749,80 | 1,38 | 95,13 |
| 9899 | ORSE | Escavação e carga material jazida | Escavação Mecanizada em Campo Aberto | m³ | 1.108,54 | 16,54 | 18.335,25 | 1,22 | 96,35 |
| 2450 | ORSE | Limpeza geral | Limpeza | m² | 5.007,0 | 2,79 | 13.969,53 | 0,93 | 97,28 |
| 100577 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 9.577,0 | 1,32 | 12.641,64 | 0,84 | 98,12 |
| 5068 | ORSE | Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³ | Transportes | tkm | 19.647,43 | 0,44 | 8.644,86 | 0,58 | 98,70 |
| 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 12,5 | 668,73 | 8.359,12 | 0,56 | 99,26 |
| 78472 | SINAPI | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS. ACOMPANHAMENTO E GREIDE | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | m² | 9.072,7 | 0,39 | 3.538,35 | 0,24 | 99,49 |
| 10389 | ORSE | Espalhamento de material de bota-fora c/ trator esteira Cat - D-6 ou similar | Execução de Cortes e Aterros | m³ | 2.114,54 | 1,66 | 3.510,13 | 0,23 | 99,73 |
| 10712 | ORSE | Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva | Sinalização Vertical | m² | 3,5 | 571,83 | 2.001,40 | 0,13 | 99,86 |
| 2555 | ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | Sinalização Vertical | un | 10,0 | 185,62 | 1.856,20 | 0,12 | 99,98 |
| 210008 | SBC | DESMOBILIZACAO DA OBRA,LIMPEZA GERAL INSTALACOES PROVISORIAS | LIMPEZA | m² | 1,0 | 250,85 | 250,85 | 0,02 | 100,00 |

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.207.743,52
292.256,48
1.500.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Bancos
SINAPI - 06/2022 - Maranhão
SBC - 07/2022 - Maranhão
ORSE - 05/2022 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Curva ABC de Insumos

| Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quantidade | | Valor Unitário | | Total | | | Peso | Valor Acumulado | Peso Acumulado |
|----------|--------|--|-------------|-----|----------------|-------------|----------------|-------------|------------|-------------|------------|--------|-----------------|----------------|
| | | | | | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Operativa | Improdutiva | Geral | | | |
| 00000712 | SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 07081 - CONCRETO MISTO) | Material | m² | 11.242,0359980 | | 68,83 | | 773.789,34 | | 773.789,34 | 51,59% | 773.789,34 | 51,59% |
| 00034492 | SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUSIVO DE BOMBEAMENTO (NBR 9062) | Material | m³ | 299,6932000 | | 549,71 | | 164.744,35 | | 164.744,35 | 10,98% | 938.533,69 | 62,57% |
| 00006111 | SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 9.149,7294600 | | 15,62 | | 142.918,77 | | 142.918,77 | 9,53% | 1.081.452,46 | 72,10% |
| 1611 | ORSE | Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) Meio-fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) | Material | m | 4.074,0000000 | | 29,50 | | 120.183,00 | | 120.183,00 | 8,01% | 1.201.635,46 | 80,11% |
| 00000370 | SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 632,1302185 | | 80,74 | | 51.038,19 | | 51.038,19 | 3,40% | 1.252.673,65 | 83,51% |
| 00004759 | SINAPI | CALCETEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 2.066,7690914 | | 22,12 | | 45.716,93 | | 45.716,93 | 3,05% | 1.298.390,59 | 86,56% |
| 1570 | ORSE | Madeira mista serrada - pinho 3ª (tábua/sarrafo) 2,2 x 10,0cm - 0,0022 m³/m | Material | m | 2.137,0880000 | | 9,56 | | 20.430,56 | | 20.430,56 | 1,36% | 1.318.821,15 | 87,92% |
| 00000253 | SINAPI | ALMOXARIFE (HORISTA) | Mão de Obra | H | 862,7187036 | | 22,12 | | 19.083,34 | | 19.083,34 | 1,27% | 1.337.904,49 | 89,19% |
| 00004750 | SINAPI | PEDREIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 843,5167464 | | 22,12 | | 18.658,59 | | 18.658,59 | 1,24% | 1.356.563,08 | 90,44% |
| 00044535 | SINAPI | SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 L/M³ | Serviços | m³ | 299,6932000 | | 56,51 | | 16.935,66 | | 16.935,66 | 1,13% | 1.373.498,74 | 91,57% |
| 158 | ORSE | Almoço (Participação do empregador) | Material | un | 794,2599375 | | 17,39 | | 13.812,18 | | 13.812,18 | 0,92% | 1.387.310,92 | 92,49% |
| 2501 | ORSE | Trator esteira (cat - d6m - xl - 163-6a nacional 140,0 hp ou equivalente) | Equipamento | h | 48,2687722 | | 240,90 | | 11.627,95 | | 11.627,95 | 0,78% | 1.398.938,87 | 93,26% |
| 2450 | ORSE | Caminhão basc. 15,0V/10,0m³ (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente) | Equipamento | h | 99,7323195 | | 81,30 | | 8.108,24 | | 8.108,24 | 0,54% | 1.407.047,10 | 93,80% |
| 10492 | ORSE | Cesta Básica | Material | un | 35,1097224 | | 204,97 | | 7.196,44 | | 7.196,44 | 0,48% | 1.414.243,54 | 94,28% |
| 00004813 | SINAPI | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO) | Material | m² | 12,5000000 | | 534,18 | | 6.677,25 | | 6.677,25 | 0,45% | 1.420.920,79 | 94,73% |
| 00004741 | SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 70,7185280 | | 87,18 | | 6.165,24 | | 6.165,24 | 0,41% | 1.427.086,04 | 95,14% |
| 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 5.258,2903620 | | 1,00 | | 5.258,29 | | 5.258,29 | 0,35% | 1.432.344,33 | 95,49% |
| 10761 | ORSE | Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga) | Serviços | un | 794,2599375 | | 6,21 | | 4.932,35 | | 4.932,35 | 0,33% | 1.437.276,68 | 95,82% |
| 2378 | ORSE | Vale transporte | Material | un | 709,3289809 | | 5,59 | | 3.965,15 | | 3.965,15 | 0,26% | 1.441.241,83 | 96,08% |
| 00004221 | SINAPI | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM | Material | L | 423,5811330 | | 8,90 | | 3.769,87 | | 3.769,87 | 0,25% | 1.445.011,70 | 96,33% |
| 4242 | ORSE | Motoniveladora com escarificador (cat - 120H - 0 hp ou equivalente) | Equipamento | h | 22,1708000 | | 169,78 | | 3.764,16 | | 3.764,16 | 0,25% | 1.448.775,86 | 96,59% |
| 2414 | ORSE | Vassoura piaçava | Material | un | 250,3500000 | | 14,65 | | 3.667,63 | | 3.667,63 | 0,24% | 1.452.443,49 | 96,83% |
| 4244 | ORSE | Pa carregadeira sobre pneus Caterpillar - 924 G | Equipamento | h | 22,1708000 | | 162,56 | | 3.604,09 | | 3.604,09 | 0,24% | 1.456.047,57 | 97,07% |
| 00004222 | SINAPI | GASOLINA COMUM | Material | L | 364,5097892 | | 8,93 | | 3.255,07 | | 3.255,07 | 0,22% | 1.459.302,64 | 97,29% |
| 00043491 | SINAPI | EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 2.177,6445435 | | 1,42 | | 3.092,26 | | 3.092,26 | 0,21% | 1.462.394,90 | 97,49% |
| 00037371 | SINAPI | TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Serviços | H | 4.335,5854620 | | 0,70 | | 3.034,91 | | 3.034,91 | 0,20% | 1.465.429,81 | 97,70% |
| 00041899 | SINAPI | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCENDO DE 10%) | Material | T | 0,4244958 | | 6.752,52 | | 2.866,42 | | 2.866,42 | 0,19% | 1.468.296,23 | 97,89% |
| 00014511 | SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE TRABALHO 2,30 M | Equipamento | UN | 0,0023828 | | 1.178.805,42 | | 2.808,86 | | 2.808,86 | 0,19% | 1.471.105,08 | 98,07% |
| 00043489 | SINAPI | EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 2.047,8243810 | | 1,35 | | 2.764,56 | | 2.764,56 | 0,18% | 1.473.869,65 | 98,26% |
| 941 | ORSE | Fardamento com mangas curta | Material | un | 11,7032407 | | 218,18 | | 2.553,41 | | 2.553,41 | 0,17% | 1.476.423,06 | 98,43% |
| 00043465 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 2.047,8243810 | | 0,91 | | 1.863,52 | | 1.863,52 | 0,12% | 1.478.286,58 | 98,55% |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | | | | |
|----------|--------|---|-------------|-----|---------------|--|--------------|----------|----------|-------|--------------|---------|
| 00004090 | SINAPI | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M | Equipamento | UN | 0,0014629 | | 1.264.040,25 | 1.849,16 | 1.849,16 | 0,12% | 1.480.135,74 | 98,68% |
| 00013521 | SINAPI | PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | Material | UN | 10,0000000 | | 176,28 | 1.762,80 | 1.762,80 | 0,12% | 1.481.898,54 | 98,79% |
| 00001379 | SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 1.868,7652250 | | 0,90 | 1.681,89 | 1.681,89 | 0,11% | 1.483.580,43 | 98,91% |
| 00037758 | SINAPI | CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA) | Equipamento | UN | 0,0019720 | | 799.772,57 | 1.577,15 | 1.577,15 | 0,11% | 1.485.157,58 | 99,01% |
| 00043467 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COI ETADO CAIXA) | Equipamento | H | 2.177,6445435 | | 0,69 | 1.502,57 | 1.502,57 | 0,10% | 1.486.660,16 | 99,11% |
| 10517 | ORSE | Exames admissionais/demissionais (checkup) | Serviços | cj | 3,1208641 | | 372,69 | 1.163,11 | 1.163,11 | 0,08% | 1.487.823,27 | 99,19% |
| 6671 | ORSE | Encarregado de pavimentação - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22 | Mão de Obra | h | 25,5949359 | | 44,32 | 1.134,37 | 1.134,37 | 0,08% | 1.488.957,64 | 99,26% |
| 00011280 | SINAPI | CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP, SEM DISCO | Equipamento | UN | 0,0852747 | | 13.301,38 | 1.134,27 | 1.134,27 | 0,08% | 1.490.091,91 | 99,34% |
| 8820 | ORSE | Chapa de aço galvanizado nº 16 - e=1,55mm - dimensões 2,00x1,00m | Material | m² | 3,5000000 | | 279,19 | 977,17 | 977,17 | 0,07% | 1.491.069,08 | 99,40% |
| 00004239 | SINAPI | OPERADOR DE MOTONIVELADORA | Mão de Obra | H | 29,8876143 | | 29,80 | 890,65 | 890,65 | 0,06% | 1.491.959,73 | 99,46% |
| 00001442 | SINAPI | COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, A GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO DE 125 A 150 KG, FORCA CENTRIFUGA DE 2500 A 2800 KGF, LARG. TRABALHO DE 400 A 450 MM, FREQ VIBRACAO DE 4300 A 4500 RPM, VELOC. TRABALHO DE 15 A 20 M/MIN, POT. DE 5,5 A 6,0 HP | Equipamento | UN | 0,0662294 | | 12.086,18 | 800,46 | 800,46 | 0,05% | 1.492.760,19 | 99,52% |
| 11424 | ORSE | Película refletiva lentes inclusas | Material | m² | 4,9000000 | | 161,53 | 791,50 | 791,50 | 0,05% | 1.493.551,69 | 99,57% |
| 00001213 | SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA) | Mão de Obra | H | 33,7923388 | | 22,12 | 747,49 | 747,49 | 0,05% | 1.494.299,17 | 99,62% |
| 00043482 | SINAPI | EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COI ETADO CAIXA) | Equipamento | H | 859,1960000 | | 0,85 | 730,32 | 730,32 | 0,05% | 1.495.029,49 | 99,67% |
| 00004491 | SINAPI | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 50,0000000 | | 12,73 | 636,50 | 636,50 | 0,04% | 1.495.665,99 | 99,71% |
| 10599 | ORSE | Protetor solar fps 30 com 120ml | Material | un | 14,0438890 | | 44,59 | 626,22 | 626,22 | 0,04% | 1.496.292,21 | 99,75% |
| 00004093 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO | Mão de Obra | H | 28,8487971 | | 21,52 | 620,83 | 620,83 | 0,04% | 1.496.913,03 | 99,79% |
| 00002355 | SINAPI | DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 18,2197961 | | 32,82 | 597,97 | 597,97 | 0,04% | 1.497.511,01 | 99,83% |
| 10362 | ORSE | Seguro de vida e acidente em grupo | Serviços | un | 35,1097224 | | 15,57 | 546,66 | 546,66 | 0,04% | 1.498.057,66 | 99,87% |
| 00004238 | SINAPI | OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR | Mão de Obra | H | 28,9234977 | | 16,99 | 491,41 | 491,41 | 0,03% | 1.498.549,07 | 99,90% |
| 00012893 | SINAPI | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOI CHOADO | Material | PAR | 6,2396414 | | 78,11 | 487,38 | 487,38 | 0,03% | 1.499.036,45 | 99,94% |
| 00002711 | SINAPI | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA | Equipamento | UN | 1,3872314 | | 304,36 | 422,22 | 422,22 | 0,03% | 1.499.458,67 | 99,96% |
| 00007595 | SINAPI | NIVELADOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 22,8337177 | | 17,81 | 406,67 | 406,67 | 0,03% | 1.499.865,34 | 99,99% |
| 00006204 | SINAPI | EM PROCESSO DE DESATIVACAO! SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE NA REGIAO | Material | M | 26,1838122 | | 14,27 | 373,64 | 373,64 | 0,02% | 1.500.238,98 | 100,02% |
| 00000244 | SINAPI | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 22,8337177 | | 13,96 | 318,76 | 318,76 | 0,02% | 1.500.557,74 | 100,04% |
| 1997 | ORSE | Sabão em pó | Material | kg | 25,0350000 | | 11,78 | 294,91 | 294,91 | 0,02% | 1.500.852,65 | 100,06% |
| 00037736 | SINAPI | TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO) | Material | UN | 0,0026193 | | 109.881,43 | 287,81 | 287,81 | 0,02% | 1.501.140,47 | 100,08% |
| 00012892 | SINAPI | LUVIA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) | Equipamento | PAR | 17,9449690 | | 14,64 | 262,71 | 262,71 | 0,02% | 1.501.403,18 | 100,09% |
| 10596 | ORSE | Protetor auricular | Material | un | 35,1097224 | | 6,08 | 213,47 | 213,47 | 0,01% | 1.501.616,65 | 100,11% |
| 00004095 | SINAPI | MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO | Mão de Obra | H | 9,1098981 | | 16,99 | 154,78 | 154,78 | 0,01% | 1.501.771,42 | 100,12% |
| 00004417 | SINAPI | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE NA REGIAO - BRUTA | Material | M | 12,5000000 | | 10,80 | 135,00 | 135,00 | 0,01% | 1.501.906,42 | 100,13% |
| 00013617 | SINAPI | PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV 2 PORTAS | Equipamento | UN | 0,0011033 | | 115.381,44 | 127,30 | 127,30 | 0,01% | 1.502.033,72 | 100,14% |
| 00043488 | SINAPI | EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COI ETADO CAIXA) | Equipamento | H | 96,4085375 | | 0,94 | 90,62 | 90,62 | 0,01% | 1.502.124,35 | 100,14% |
| 00007288 | SINAPI | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO | Material | L | 1,8550000 | | 48,47 | 89,91 | 89,91 | 0,01% | 1.502.214,26 | 100,15% |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|--------|--|-------------|----|---------------|--|--------|--|-------|--|-------|-------|--------------|---------|
| 00012895 | SINAPI | CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIURETANO SEM ILLUMINACAO (CLASSIFICADO) | Material | UN | 4,6812963 | | 16,27 | | 76,16 | | 76,16 | 0,01% | 1.502.290,43 | 100,15% |
| 10788 | ORSE | Pá quadrada | Material | un | 1,3872314 | | 45,84 | | 63,59 | | 63,59 | 0,00% | 1.502.354,02 | 100,16% |
| 00013887 | SINAPI | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM. FIJO DE 1" (14 X 1") | Equipamento | UN | 0,0774899 | | 794,12 | | 61,54 | | 61,54 | 0,00% | 1.502.415,55 | 100,16% |
| 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 5,258,2903620 | | 0,01 | | 52,58 | | 52,58 | 0,00% | 1.502.468,14 | 100,16% |
| 00043458 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 859,1960000 | | 0,06 | | 51,55 | | 51,55 | 0,00% | 1.502.519,69 | 100,17% |
| 00043493 | SINAPI | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 63,5089000 | | 0,77 | | 48,90 | | 48,90 | 0,00% | 1.502.568,59 | 100,17% |
| 1651 | ORSE | Óculos branco proteção | Material | pr | 6,2396414 | | 7,45 | | 46,49 | | 46,49 | 0,00% | 1.502.615,07 | 100,17% |
| 00037370 | SINAPI | ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 4,335,5854620 | | 0,01 | | 43,36 | | 43,36 | 0,00% | 1.502.658,43 | 100,18% |
| 10454 | ORSE | Ajudante-pratico/Meio-Oficial | Mão de Obra | h | 2,3333335 | | 18,49 | | 43,14 | | 43,14 | 0,00% | 1.502.701,57 | 100,18% |
| 006401 | SBC | DISSOLVENTE (AGUARRAS MINERAL) | Material | L | 0,8000000 | | 53,29 | | 42,63 | | 42,63 | 0,00% | 1.502.744,21 | 100,18% |
| 00005075 | SINAPI | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10) | Material | KG | 1,3750000 | | 29,06 | | 39,96 | | 39,96 | 0,00% | 1.502.784,16 | 100,19% |
| 4728 | ORSE | Talhadeira chata 10" Talhadeira chara 10" | Material | un | 2,0808467 | | 17,20 | | 35,79 | | 35,79 | 0,00% | 1.502.819,95 | 100,19% |
| 11247 | ORSE | Serra mármore Serra marmore | Material | un | 0,0843210 | | 407,22 | | 34,34 | | 34,34 | 0,00% | 1.502.854,29 | 100,19% |
| 00012894 | SINAPI | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARILHA OU AZUL) | Material | UN | 1,5604322 | | 21,15 | | 33,00 | | 33,00 | 0,00% | 1.502.887,29 | 100,19% |
| 4729 | ORSE | Marreta 1 kg com cabo | Material | un | 0,6936156 | | 39,13 | | 27,14 | | 27,14 | 0,00% | 1.502.914,43 | 100,19% |
| 00044497 | SINAPI | MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA | Mão de Obra | H | 1,1666666 | | 19,30 | | 22,52 | | 22,52 | 0,00% | 1.502.936,95 | 100,20% |
| 00043483 | SINAPI | EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 12,8020000 | | 1,56 | | 19,97 | | 19,97 | 0,00% | 1.502.956,92 | 100,20% |
| 00006110 | SINAPI | SERRALHEIRO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,5833335 | | 22,12 | | 12,90 | | 12,90 | 0,00% | 1.502.969,83 | 100,20% |
| 11423 | ORSE | Guilhotina de bancada - (4kW) | Equipamento | h | 0,5833335 | | 18,53 | | 10,81 | | 10,81 | 0,00% | 1.502.980,64 | 100,20% |
| 00004783 | SINAPI | PINTOR (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,4806240 | | 22,12 | | 10,63 | | 10,63 | 0,00% | 1.502.991,27 | 100,20% |
| 11421 | ORSE | Prensa excêntrica - (1kW) | Equipamento | h | 0,5833335 | | 16,13 | | 9,41 | | 9,41 | 0,00% | 1.503.000,68 | 100,20% |
| 54 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 01/22 | Mão de Obra | h | 0,3798429 | | 24,15 | | 9,17 | | 9,17 | 0,00% | 1.503.009,85 | 100,20% |
| 11422 | ORSE | Máquina universal de corte de chapa, de bancada, 4kw - C-6A | Equipamento | h | 0,5833335 | | 14,77 | | 8,62 | | 8,62 | 0,00% | 1.503.018,46 | 100,20% |
| 10282 | ORSE | Regua de aluminio c/ 2,00m (para pedreiro) | Material | un | 0,1686419 | | 50,68 | | 8,55 | | 8,55 | 0,00% | 1.503.027,01 | 100,20% |
| 11245 | ORSE | Desempoladeira de madeira 12x22 | Material | un | 0,5902467 | | 13,98 | | 8,25 | | 8,25 | 0,00% | 1.503.035,26 | 100,20% |
| 4722 | ORSE | Colher de pedreiro | Material | un | 0,3372838 | | 23,35 | | 7,88 | | 7,88 | 0,00% | 1.503.043,14 | 100,20% |
| 00043459 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 12,8020000 | | 0,55 | | 7,04 | | 7,04 | 0,00% | 1.503.050,18 | 100,20% |
| 00002436 | SINAPI | ELETRICISTA (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3111204 | | 22,12 | | 6,88 | | 6,88 | 0,00% | 1.503.057,06 | 100,20% |
| 00002696 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA) | Mão de Obra | H | 0,3064092 | | 22,12 | | 6,78 | | 6,78 | 0,00% | 1.503.063,84 | 100,20% |
| 00004721 | SINAPI | PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE | Material | m³ | 0,0722750 | | 92,30 | | 6,67 | | 6,67 | 0,00% | 1.503.070,51 | 100,20% |
| 11246 | ORSE | Escala métrica de bambú | Material | Un | 0,5902467 | | 11,24 | | 6,63 | | 6,63 | 0,00% | 1.503.077,15 | 100,21% |
| 4174 | ORSE | Desempeneadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar | Material | un | 0,4216923 | | 13,41 | | 5,65 | | 5,65 | 0,00% | 1.503.082,80 | 100,21% |
| 000015 | SBC | FERRAMENTA - VASSOURA PIACAIVA QUADRADA GRANDE 120cm | Material | UN | 0,1200000 | | 46,58 | | 5,59 | | 5,59 | 0,00% | 1.503.088,39 | 100,21% |
| 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 63,5089000 | | 0,08 | | 5,08 | | 5,08 | 0,00% | 1.503.093,47 | 100,21% |
| 11265 | ORSE | Martelo de borracha com cabo | Material | un | 0,3372838 | | 14,28 | | 4,82 | | 4,82 | 0,00% | 1.503.098,29 | 100,21% |
| 11420 | ORSE | Compressor de ar p/ pintura c/ filtro (2 kW) | Equipamento | h | 0,5833335 | | 8,00 | | 4,67 | | 4,67 | 0,00% | 1.503.102,95 | 100,21% |
| 00037666 | SINAPI | OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR | Mão de Obra | H | 0,1863779 | | 18,72 | | 3,49 | | 3,49 | 0,00% | 1.503.106,44 | 100,21% |
| 10789 | ORSE | Nível de bolha de madeira | Material | un | 0,1686419 | | 20,49 | | 3,46 | | 3,46 | 0,00% | 1.503.109,90 | 100,21% |
| 11243 | ORSE | Martelo sem unha | Material | un | 0,0843210 | | 34,16 | | 2,88 | | 2,88 | 0,00% | 1.503.112,78 | 100,21% |
| 11264 | ORSE | Marreta de 1/2 kg com cabo | Material | un | 0,1686419 | | 16,79 | | 2,83 | | 2,83 | 0,00% | 1.503.115,61 | 100,21% |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | | | |
|----------|--------|---|-------------|-----|------------|----------|------|------|-------|--------------|---------|
| 10790 | ORSE | Prumo de face | Material | un | 0,0843210 | 28,54 | 2,41 | 2,41 | 0,00% | 1.503.118,02 | 100,21% |
| 005264 | SBC | ACIDO MURIATICO | Material | L | 0,0800000 | 20,99 | 1,68 | 1,68 | 0,00% | 1.503.119,70 | 100,21% |
| 001500 | SBC | ESTOPA COMUM EMBALAGEM 200 GRAMAS | Material | UN | 0,1200000 | 11,29 | 1,35 | 1,35 | 0,00% | 1.503.121,05 | 100,21% |
| 11249 | ORSE | Serra circular eletrica portatil | Equipamento | un | 0,0020870 | 643,51 | 1,34 | 1,34 | 0,00% | 1.503.122,39 | 100,21% |
| 00043464 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 96,4085375 | 0,01 | 0,96 | 0,96 | 0,00% | 1.503.123,36 | 100,21% |
| 11248 | ORSE | Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional | Equipamento | un | 0,0020870 | 305,60 | 0,64 | 0,64 | 0,00% | 1.503.124,00 | 100,21% |
| 00043490 | SINAPI | EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,3020000 | 1,86 | 0,56 | 0,56 | 0,00% | 1.503.124,56 | 100,21% |
| 00043466 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,3020000 | 1,83 | 0,55 | 0,55 | 0,00% | 1.503.125,11 | 100,21% |
| 00043484 | SINAPI | EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,3020000 | 1,32 | 0,40 | 0,40 | 0,00% | 1.503.125,51 | 100,21% |
| 006760 | SBC | FERRAMENTA - PALHA DE ACO No. 2 GROSSA | Material | UN | 0,1200000 | 3,09 | 0,37 | 0,37 | 0,00% | 1.503.125,88 | 100,21% |
| 00043485 | SINAPI | EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,3020000 | 1,16 | 0,35 | 0,35 | 0,00% | 1.503.126,23 | 100,21% |
| 11281 | ORSE | Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm | Material | un | 0,0009332 | 348,88 | 0,33 | 0,33 | 0,00% | 1.503.126,55 | 100,21% |
| 00043460 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,3020000 | 0,96 | 0,29 | 0,29 | 0,00% | 1.503.126,84 | 100,21% |
| 11244 | ORSE | Martelo com unha | Material | un | 0,0041740 | 47,08 | 0,20 | 0,20 | 0,00% | 1.503.127,04 | 100,21% |
| 11286 | ORSE | Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite | Material | un | 0,0003500 | 457,07 | 0,16 | 0,16 | 0,00% | 1.503.127,20 | 100,21% |
| 00010535 | SINAPI | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | Equipamento | UN | 0,0000200 | 6.646,30 | 0,13 | 0,13 | 0,00% | 1.503.127,33 | 100,21% |
| 10579 | ORSE | Chave de fenda chata 30 cm | Material | un | 0,0041740 | 28,43 | 0,12 | 0,12 | 0,00% | 1.503.127,45 | 100,21% |
| 00043461 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 0,3020000 | 0,39 | 0,12 | 0,12 | 0,00% | 1.503.127,57 | 100,21% |
| 11285 | ORSE | Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED | Material | un | 0,0001167 | 991,35 | 0,12 | 0,12 | 0,00% | 1.503.127,69 | 100,21% |
| 00002705 | SINAPI | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA | Material | KWH | 0,1191094 | 0,91 | 0,11 | 0,11 | 0,00% | 1.503.127,79 | 100,21% |
| 11282 | ORSE | Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000kB2 Black & Decker | Material | un | 0,0002333 | 463,37 | 0,11 | 0,11 | 0,00% | 1.503.127,90 | 100,21% |
| 10578 | ORSE | Formão grande | Material | un | 0,0041740 | 18,82 | 0,08 | 0,08 | 0,00% | 1.503.127,98 | 100,21% |
| 10577 | ORSE | Serrote 40cm | Material | un | 0,0020870 | 37,26 | 0,08 | 0,08 | 0,00% | 1.503.128,06 | 100,21% |
| 11283 | ORSE | Selador horizontal para fita de aço 1" | Material | un | 0,0001167 | 573,69 | 0,07 | 0,07 | 0,00% | 1.503.128,13 | 100,21% |
| 11273 | ORSE | Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm marca Black Jack | Material | un | 0,0002333 | 250,98 | 0,06 | 0,06 | 0,00% | 1.503.128,18 | 100,21% |
| 11284 | ORSE | Cavalete de ferro nº 1 | Material | un | 0,0002333 | 138,40 | 0,03 | 0,03 | 0,00% | 1.503.128,22 | 100,21% |
| 11277 | ORSE | Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore | Material | un | 0,0002333 | 130,82 | 0,03 | 0,03 | 0,00% | 1.503.128,25 | 100,21% |
| 11251 | ORSE | Pincel de seda 2" | Material | un | 0,0007875 | 37,60 | 0,03 | 0,03 | 0,00% | 1.503.128,28 | 100,21% |
| 11279 | ORSE | Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar | Material | un | 0,0002333 | 105,18 | 0,02 | 0,02 | 0,00% | 1.503.128,30 | 100,21% |
| 11276 | ORSE | Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore. | Material | un | 0,0002333 | 80,99 | 0,02 | 0,02 | 0,00% | 1.503.128,32 | 100,21% |
| 11280 | ORSE | Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite | Material | un | 0,0002333 | 75,15 | 0,02 | 0,02 | 0,00% | 1.503.128,34 | 100,21% |
| 11275 | ORSE | Alicate de pressão 11" | Material | un | 0,0002333 | 73,60 | 0,02 | 0,02 | 0,00% | 1.503.128,36 | 100,21% |
| 11272 | ORSE | Alicate Cimpador (cripador) | Material | un | 0,0001167 | 121,65 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,37 | 100,21% |
| 11270 | ORSE | Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm | Material | un | 0,0003500 | 33,97 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,38 | 100,21% |
| 10583 | ORSE | Trincha 3" | Material | un | 0,0007875 | 13,66 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,39 | 100,21% |
| 11278 | ORSE | Alicate diagonal para corte rente 5" a 8" | Material | un | 0,0002333 | 44,58 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,40 | 100,21% |
| 11250 | ORSE | Rolo lâ de carneiro 20cm | Material | un | 0,0004025 | 21,74 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,41 | 100,21% |
| 11274 | ORSE | Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools | Material | un | 0,0003500 | 21,51 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,42 | 100,21% |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

| | | | | | | | | | | | |
|-------|------|--|----------|----|-----------|--------|------|------|-------|--------------|---------|
| 11252 | ORSE | Escada de aluminio de abrir com 7 degraus | Material | un | 0,0000175 | 370,20 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,43 | 100,21% |
| 10586 | ORSE | Torquesa | Material | un | 0,0001166 | 45,84 | 0,01 | 0,01 | 0,00% | 1.503.128,43 | 100,21% |
| 11271 | ORSE | Talhadeira com punho de proteçao 22 x225mm ref.207206BR Belzer | Material | un | 0,0001167 | 34,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.503.128,43 | 100,21% |
| 10585 | ORSE | Arco de serra | Material | un | 0,0001166 | 26,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.503.128,44 | 100,21% |
| 4725 | ORSE | Espátula | Material | un | 0,0000700 | 22,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.503.128,44 | 100,21% |

| | |
|---------------------------------------|---------------------|
| Totais por Tipo | |
| Equipamento | R\$ 46.363,35 |
| Equipamento para Aquisição Permanente | R\$ 0,00 |
| Mão de Obra | R\$ 231.856,07 |
| Material | R\$ 1.192.942,09 |
| Serviços | R\$ 26.612,70 |
| Taxas | R\$ 52,58 |
| Administração | R\$ 0,00 |
| Aluguel | R\$ 0,00 |
| Verba | R\$ 0,00 |
| Outros | R\$ 5.301,65 |
| Total sem BDI | 1.207.743,52 |
| Total do BDI | 292.256,48 |
| Total Geral | 1.500.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 06/2022 SEM DESONERAÇÃO / SBC-07/2022-MA/ORSE- 05/2022-SERGIPE/ SEINFRA- 027- CEARÁ

BDI=24,23%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ATIVIDADE | PRODUTO | MÊS 01 | | MÊS 02 | | MÊS 03 | | MÊS 04 | | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|------------------|
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 7.339,94 | | R\$ 7.339,94 | | R\$ 7.339,94 | | R\$ 7.339,94 | | R\$ 29.359,77 |
| | | 25,00% | 0,49% | 25,00% | 0,49% | 25,00% | 0,49% | 25,00% | 0,49% | 1,96% |
| 02 | TERRAPLENAGEM | R\$ 17.014,29 | | R\$ 17.014,29 | | | | | | R\$34.028,59 |
| | | 50,00% | 1,13% | 50,00% | 1,13% | | | | | 2,27% |
| 03 | PAVIMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO | R\$ 235.454,19 | | R\$ 235.454,19 | | R\$ 235.454,19 | | R\$ 235.454,19 | | R\$ 941.816,79 |
| | | 25,00% | 15,69% | 25,00% | 15,69% | 25,00% | 15,69% | 25,00% | 15,69% | 62,79% |
| 04 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | R\$ 238.483,86 | | R\$ 238.483,86 | | R\$ 476.967,72 |
| | | | | | | 50,00% | 15,90% | 50,00% | 15,90% | 31,80% |
| 05 | SINALIZAÇÃO VERTICAL | | | | | | | R\$ 3.857,60 | | R\$ 3.857,60 |
| | | | | | | | | 100,00% | 0,26% | 0,26% |
| 06 | LIMPEZA GERAL | | | | | | | R\$ 13.969,53 | | R\$ 13.969,53 |
| | | | | | | | | 100,00% | 0,93% | 0,93% |
| TOTAL | | R\$ 259.808,42 | | R\$ 259.808,42 | | R\$ 481.277,99 | | R\$ 499.105,12 | | R\$ 1.500.000,00 |
| | | 17,58% | | 17,58% | | 31,88% | | 32,97% | | 100,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 06/2022 SEM DESONERAÇÃO / SBC-07/2022-MA/ORSE- 05/2022-SERGIPE/ SEINFRA- 027- CEARÁ

BDI=24,23%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

| | |
|----|--|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS |
| R | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO |
| L | LUCRO |
| I | TRIBUTOS |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | (%) |
|-----------------|---|--------------|
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | |
| | Administração central | 3,80% |
| | Total AC = | 3,80% |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS | |
| | Despesas financeiras | 1,11% |
| | Total DF = | 1,11% |
| S, R e G | SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO | |
| | taxa de seguros | 0,22% |
| | taxa de riscos | 0,97% |
| | taxa de garantias | 0,26% |
| | Total R= | 1,45% |
| L | LUCRO | |
| | Lucro bruto | 6,64% |
| | Total L = | 6,64% |
| I | TRIBUTOS | |

| | |
|----------------------|---------------|
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| ISSQN | 5,00% |
| CPRB | 0,00% |
| Total I = | 8,65% |
| | |
| TOTAL (BDI) = | 24,23% |



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM - MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 06/2022 SEM DESONERAÇÃO / SBC-07/2022-MA/ORSE- 05/2022-SERGIPE/ SEINFRA- 027- CEARÁ

BDI=24,23%

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|----------------|--|------------------|---------------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 2,50% |
| A7 | SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALH | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% |
| A | TOTAL | 37,80% | 37,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87% | Não incide |
| B2 | FERIADOS | 3,95% | Não incide |
| B3 | AUXÍLIO ENFERMIDADE | 0,86% | 0,67% |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,70% | 8,33% |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07% | 0,06% |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,71% | 0,56% |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,46% | Não incide |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11% | 0,08% |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 14,04% | 10,93% |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03% | 0,03% |
| B | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A | 49,80% | 20,66% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 4,44% | 3,46% |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,10% | 0,08% |

| | | | |
|------------------------|--|----------------|---------------|
| C3 | FÉRIAS (INDENIZADAS) | | |
| C4 | DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA | 3,94% | 3,07% |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,37% | 0,29% |
| C | TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A | 8,85% | 6,90% |
| GRUPO D | | | |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 18,82% | 7,81% |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,39% | 0,31% |
| D | TOTAL | 19,21% | 8,12% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 115,66% | 73,48% |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o Senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Tomada de Preços nº 006/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.10.17.0012, perante o Presidente da Comissão de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

_____, (_____), ____ de _____ de 2022.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012
ANEXO III

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Tomada de Preços Nº 006/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo de Execução

5. Condições de pagamento:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta-corrente)

_____(____), ____ de _____ de 2022.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru-Mirim/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2022.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (____), _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru-Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2022.

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21
de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____(____), _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços Nº 006/2022.

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os
termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos
trabalhos do certame.

(_____), _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA
Itapecuru Mirim/MA

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ
_____ cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu
Art. 34.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.17.0012

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXX/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPECURU MIRIM/MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU
MIRIM/MA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO**, neste ato representado pelo Secretário Maurício dos Santos Nascimento, e, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022 – GP, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada na forma de seu Representante Legal **XXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, Portador da Identidade nº **XXXXXX** e CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na Rua doravante denominada **XXXX** simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do Processo Administrativo 2022.10.17.0012, decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, na forma presencial, Tipo Menor Preço, sob Regime de Execução de Empreitada Por Preço Unitário, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestar os serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos sextavados, sarjeta e meio fio no Município de Itapecuru Mirim / MA, conforme contido no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ X.XXX,XXX (xxxxxxxxxxxxxx), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados até dede

4.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

4.1.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.

5.1.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2022.10.17.0012, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.

6.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

6.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até XX de xxxxx de XXXX, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha, cronograma e demais documentos que compõe o Projeto Básico para a execução dos serviços;
- 8.2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
- 8.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 8.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após recebimento da Obra ou Serviço de Engenharia;
- 8.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como, rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 8.9. O Contratado Administrativo deve ser formalizado em observância aos arts. 54 a 88 do Capítulo III – Dos Contratos, previsto na Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A CONTRATA deve observar se o contrato contém cláusulas necessárias a formalização do contrato, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.11. A CONTRATADA deve observar se o contrato contém cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022:

9.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 9.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 9.4. Fornecer todos os materiais para a realização dos serviços, bem como, executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo (especificações técnicas), dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução dos serviços, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução do serviço, caso o local não dispunha dos mesmos;
- 9.7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto;
- 9.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como, o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 9.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 9.10. Manter instalações mínimas para execução dos serviços, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 9.11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 9.12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 9.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 9.14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 9.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 9.17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 9.18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 9.19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim;
- 9.20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da prestação dos serviços deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 9.21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- c) vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;
- d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de pavimentação e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

| | |
|-------|--|
| ÓRGÃO | 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB., TRANSP E TRANSITO |
|-------|--|



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

| | |
|----------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB., TRANSP E TRANSITO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 15.451.0030.1003 – ABERTURA, RECUP., CONSERV., PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DE RUAS E AVENIDAS |
| ELEMENTO DE DESPESA: | 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| FONTE RECURSO | 170000000 - RECEITA NÃO VINCULADA DE IMPOSTOS |

16.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições dos serviços executados, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização dos serviços;

17.2. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

I - Comprovação de registro no CREA/MA do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional;

II - Comprovante de registro dos serviços na Seguridade Social.

III – Apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais;

17.4. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada;

17.5. O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida;

17.6. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula dos serviços junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.7. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

17.8. O prestador de serviços poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prévia, hipótese em que deduzirá do preço global da obra o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra de forma permanente, conforme determinação legal contida no §4º, art. 11 da Lei 1.522/2021, que alterou o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

18.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

20.3. A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;

20.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

20.5. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.6. As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

23.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo administrativo n.º XX/XXXX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITAPECURU MIRIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPECURU MIRIM/MA, em _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

EDITAL